



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Subseção de Aquisições

**TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE  
FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REAJUSTE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DO TIPO AQUISIÇÕES DE CONDIMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR-SEPM E A EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas Secundário TEN CEL PM RG 67.812 ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA, portadora da Identidade Funcional nº 2448640-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 5803 DE 08 DE MAIO DE 2024, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar, nº 1083, Bairro Chácara Rio-Petrópolis, Cidade Duque de Caxias – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79, E-mail: licitacao@milanobrasil.com.br, neste ato representada por ROSE MARY LEITE FRADE CAVALIERI, cédula de identidade nº 3.253.764 II/MG, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº SEI-350006/000840/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de **Termo Aditivo nº II de prorrogação** do prazo de vigência do **Contrato nº 246/2024**, com aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):**

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **03/02/2026 até 02/02/2027**, dando-se ao Contrato o prazo total de **12 (doze) meses**, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na **Cláusula Segunda do Contrato**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REAJUSTE):**

2.1 Fica concedido o reajuste de **4,942300% (quatro inteiros e noventa e quatro e vinte e três centésimos por cento)** do preço do Contrato, referente ao IPCA-E acumulado do período de , com efeitos a partir de **10/2025**, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na **Cláusula Sétima do Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO):**

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 455.608,84 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando o Contrato o valor de **R\$ 1.750.741,48 (um milhão, setecentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 1.750.741,48 (um milhão, setecentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de 2026**, assim classificadas:

Unidades Orçamentárias:	<b>51650 – Fundo Especial da Polícia Militar</b>
Programas de Trabalho:	<b>06.122.0002.2297 - Fornecimento de Alimentação ao Policial Militar</b>
Fontes de Recursos:	<b>501.230 - Recursos Próprios</b>
Objeto:	<b>Renovação do Contrato nº 246/2024-DLP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios tipo condimentos.</b>
Natureza de Despesa:	<b>3.3.90 - Despesa de Custeio</b>
Valor Orçamentário:	<b>R\$ 1.312.429,89</b>

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercíci

**CLÁUSULA QUINTA (GARANTIA DE EXECUÇÃO):**

5.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de **2% (dois por cento)** em relação ao valor do Termo Aditivo.

5.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

5.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO):

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO):

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA - TEN CEL PM  
Diretor Interino de Abastecimento - DAbst  
Ordenador de Despesas Secundário  
Resolução SEPM nº 5.803 de 08 de maio de 2024  
DO nº 083 de 09/05/2024  
ID Func. nº 2448460-0

#### EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

ROSE MARY LEITE FRADE CAVALIERI  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 30 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ROSE MARY LEITE FRADE CAVALIERI, Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pereira de Moraes, Cabo**, em 30/01/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Bento Monteiro, Cabo**, em 30/01/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Baptista, Tenente Coronel**, em 30/01/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **124129330** e o código CRC **C944F6FE**.